



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 780

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 780

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.014, de 29 de Maio de 2019.

Abre ao orçamento municipal crédito adicional suplementar, para dotações constantes da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 2.636, de 30 de novembro de 2018).

Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso "I", do artigo 5º, da Lei Municipal 2.636, de 30/11/2018.

CONSIDERANDO que O Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 prevê que: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia, Obras e Serviços necessita de dotação para aquisição equipamentos destinada aos serviços de limpeza pública da cidade de Pirangi;

CONSIDERANDO que o Departamento de Esporte, Cultura e Turismo pretende proceder ao desenvolvimento do esporte amador necessita adquirir equipamentos e materiais permanentes;

CONSIDERANDO a necessidade de Auxílios Financeiros a Pessoa Física empregando auxílio disponibilizado através do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o CMDCA tem a incumbência de proceder à distribuição das doações advinda do Imposto de Renda obtida através da captação de recursos efetuados pelas entidades registradas junto ao citado Conselho;

CONSIDERANDO que os mais diversos setores da Administração Municipal necessitam de dotação para manutenção;

CONSIDERANDO o exposto acima, se torna

necessário a suplementação da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO também que o Município possui superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, considerando inclusive o seu vínculo (fonte de recursos tesouro).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$.590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 02 – Departamento de Administração Geral

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220021 – Suporte Administrativo

041220021.2.006 – Manutenção dos Serviços de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.37.000,00

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

154520121 – Serviços de Utilidade Pública

154520121.2.014 – Manutenção dos Serviços de Engenharia

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.66.000,00

154520121.2.017 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.9.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.5.000,00

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120132 – Coleta de Lixo Domiciliar

175120132.2.019 – Manutenção da Coleta de Lixo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.42.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 780

Página 3 de 4

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12364 – Ensino Superior

123640095 – Transporte Universitário

123640095.2.035 – Transporte de Alunos – Ensino Superior

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.77.000,00

12367 – Educação Especial

123670105 – Educação Precoce

123670105.2.038 – Manutenção da Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.10.000,00

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27811 – Desporto e Rendimento

278110162 – Desenvolvimento do Esporte Amador

278110162.2.040 – Serviços de Educação Física e Desportos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.55.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.5.000,00

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Medica Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.100.000,00

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

082440051.2.056 – Despesas a Cargo do FMAS

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.130.000,00

Unidade: 10 – Fundo Municipal Direito Criança e Adolescente

08 – Assistência Social

08243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

082430053 – Assistência Financeira

082430053.2.062 – Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.54.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 29 de Maio de 2019.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 780

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre apreciação do Processo TC-004224/989/16, referente à prestação de contas do Executivo Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2016, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Ficam APROVADAS as Contas do Executivo Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2016, aprovadas na 09ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pirangi, realizada no dia 11 de junho de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de junho de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente

ROQUE DONIZETI CAMARA

Vice-Presidente

MARIA DE FATIMA LANFREDI DOS SANTOS

1ª Secretária

ANGELA MARIA BUSNARDO

2ª Secretária

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação

nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

Portarias

PORTARIA Nº. 06/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia 21 de junho de 2019, data posterior ao feriado nacional de Corpus Christi, celebrado em 20 de junho.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de junho de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa